

# CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

**VEREADORA ZANZA - SD**

---

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.

INDICAÇÃO nº 018 /2017

Considerando à previsão legal estabelecida no artigo 196 da Lei Municipal 989, de 20 de novembro de 1981, artigo 7º inciso XXIII da Constituição Federal de 1988, Artigo 124, § 3º da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros;

Considerando que os servidores públicos de alguns setores da municipalidade (coletores de lixo e motoristas) sempre receberam a gratificação pela execução de trabalho com risco de vida e saúde;

Considerando que até algumas administrações passadas todos os servidores que executavam trabalho de risco de vida e saúde recebiam a devida gratificação;

Considerando ainda, que a gratificação foi suspensa para os servidores de alguns setores, sem que os riscos fossem eliminados, entre outros;

**INDICO** a Exma. Senhora Prefeita Municipal De Catiguá Vera Lúcia de Azevedo Vallejo, que determine ao setor competente da municipalidade a realização de estudos para que a gratificação pela execução de trabalhos de risco de vida e saúde sejam estendidos a todos os servidores que fazem jus a esse direito.

Catiguá, em 06 de fevereiro de 2017.

  
ROSANGELA FRASSATO SANTEZI

**VEREADORA ZANZA - SD**

